

MANUAL DO INTERCÂMBIO SEMESTER ABROAD

PARA ESTUDANTES IBMR

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca
CEP: 22631-002

Campus Botafogo

Tel.: (21) 3544-2605

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo
CEP: 22250-040

Campus Catete

Tel.: (21) 2557-0001

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete
CEP: 22210-050

Sumário

1.	PRINCIPIOS.....	3
2.	DURAÇÃO.....	4
3.	REQUISITOS.....	4
4.	FORMAS DE PAGAMENTO	4
5.	OFERTA DE VAGAS POR INSTITUIÇÃO DE DESTINO E POR DISCIPLINAS.....	5
6.	INSCRIÇÃO INTERNA – PRIMEIRA ETAPA.....	5
7.	INSCRIÇÃO EXTERNA – SEGUNDA FASE.....	6
8.	DOCUMENTOS IMPORTANTES	7
10.	ANEXOS	9

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca
CEP: 22631-002

Campus Botafogo

Tel.: (21) 3544-2605

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo
CEP: 22250-040

Campus Catete

Tel.: (21) 2557-0001

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete
CEP: 22210-050

1. PRINCIPIOS

O Centro Universitário IBMR é integrante da Rede Laureate International Universities, a maior rede global de instituições de ensino superior, com mais de um milhão de estudantes matriculados em cerca de 70 instituições presenciais e online, em 25 países, presentes em todos os continentes. A Laureate oferece programas de graduação e pós-graduação (lato e strito sensu) de qualidade e focados na empregabilidade dos seus estudantes, em uma ampla gama de áreas de conhecimento. É um preceito para a Rede Laureate que o sucesso de seus alunos leva à prosperidade das sociedades e países.

Nesse cenário, o IBMR se compromete na oferta da excelência acadêmica, bem como da formação multicultural. Acredita-se na importância da internacionalização da experiência acadêmica dos estudantes de modo que esses possam atuar com confiança em suas profissões e protagonizar o sucesso de suas carreiras. Isso é reflexo da filosofia *Here for Good*, da Rede Laureate de que “Estamos aqui para o bem e para sempre”.

O *Semester Abroad* é o programa para os estudantes que desejam passar um semestre estudando as disciplinas dos cursos oficiais de uma Instituição de Ensino Superior estrangeira e parceira do IBMR. Para participar do *Semester Abroad* não precisa de transferência à Instituição de Destino, pois não é emitido um diploma de graduação e sim um certificado acadêmico constando as notas obtidas em cada disciplina.

O programa é uma oportunidade para ampliar o conhecimento da área de estudo, uma vez que as disciplinas ofertadas nas instituições parceiras não são necessariamente equivalentes às disciplinas do IBMR. Os estudantes são incentivados a estudar disciplinas diferentes da grade inicial de modo que, ao voltar ao Brasil, o estudante traga consigo uma bagagem de conhecimento extra para disseminação e aplicação acadêmica, bem como para o desenvolvimento da carreira profissional. Entretanto, o estudante também pode aproveitar disciplinas equivalentes e sendo aprovado na Instituição de Destino, não precisará cursá-las novamente no IBMR.

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca
CEP: 22631-002

Campus Botafogo

Tel.: (21) 3544-2605

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo
CEP: 22250-040

Campus Catete

Tel.: (21) 2557-0001

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete
CEP: 22210-050

2. DURAÇÃO

O programa tem a duração de um semestre. O estudante que participa do programa pode solicitar a extensão do mesmo por mais um semestre respeitando os requisitos e os prazos apresentados pelo IBMR e pela Instituição de Destino, nunca excedendo o período de um ano. É possível cursar um semestre na Instituição de Destino, retornar aos estudos no IBMR e realizar novamente o programa na mesma ou em outra instituição por mais um semestre.

Os estudantes não podem participar do programa durante o primeiro semestre de estudo no IBMR e nem no semestre de conclusão de curso. O último período do seu curso deve ser, obrigatoriamente, cursado no IBMR.

3. REQUISITOS

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação (bacharelado ou tecnólogo) do Centro Universitário IBMR durante todo o processo de inscrição e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do programa;
- Estar adimplente com suas obrigações financeiras perante o IBMR, tanto no que diz respeito às mensalidades, regulares e/ou extras, bem como com a Biblioteca;
- Possuir o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (C.R.) igual ou superior a 7,0;
- Não ter sido penalizado por decisão em processo administrativo disciplinar;
- Não estar em situação de ingressante ou concluinte no período de realização do intercâmbio;
- Ter noções do idioma do país em que realizará o intercâmbio. Sempre que exigido pela Instituição de Destino, deverá apresentar avaliação de nivelamento ou proficiência por meio de exame específico;
- Está ciente e de acordo com todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Intercâmbio.

4. FORMAS DE PAGAMENTO

Existem três formas de pagamento do Programa de acordo com o convênio celebrado entre o IBMR e a instituição estrangeira:

- Remessa direta: pagamento de valor específico pelo estudante diretamente à Instituição de Destino com isenção das mensalidades do IBMR durante o programa;

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca
CEP: 22631-002

Campus Botafogo

Tel.: (21) 3544-2605

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo
CEP: 22250-040

Campus Catete

Tel.: (21) 2557-0001

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete
CEP: 22210-050

- Paridade com desconto: pagamento ao IBMR das mensalidades com o respectivo desconto/bolsa usufruído pelo aluno, com isenção do pagamento à Instituição de Destino;
- Paridade integral: pagamento ao IBMR das mensalidades integrais, sem desconto/bolsa, no valor constante no edital de publicação de valores vigente à época para o seu respectivo curso, com isenção do pagamento à Instituição de Destino.

5. OFERTA DE VAGAS POR INSTITUIÇÃO DE DESTINO E POR DISCIPLINAS

O candidato aprovado escolhe a instituição de destino de acordo com as vagas e opções disponíveis para o seu curso de graduação. A lista de instituições é fornecida pelo Global Office do IBMR.

O Centro Universitário possui parcerias com diversas instituições de ensino no exterior e com essas instituições possui acordos de cooperação diferenciados. Algumas delas inclusive, limitam a quantidade de estudantes que podem estar em mobilidade por semestre. Portanto, a escolha da Instituição de Destino está condicionada aos prazos de candidatura e regras específicas de cada uma delas, devendo o estudante ter consciência desse fato para escolher onde estudar.

O Candidato está ciente que as vagas nas disciplinas serão priorizadas aos estudantes locais, sendo assim, não necessariamente estudará as disciplinas indicadas no Learning Agreement. O foco do programa está na experiência internacional e não na equivalência de disciplinas.

6. INSCRIÇÃO INTERNA – PRIMEIRA ETAPA

A primeira inscrição é interna, com o objetivo de selecionar os estudantes do IBMR para participação no programa.

Os interessados devem seguir os passos abaixo:

Primeiro passo: preencher o [Formulário Online de Inscrição](#);

Segundo passo: abrir o requerimento “Semester Abroad - Inscrição” no Portal do Aluno, anexar os documentos listados abaixo e gerar o boleto de inscrição no valor de R\$100,00 (cem reais):

- Passaporte com validade mínima de 1 ano;
- Carta de motivação (fonte Arial, tamanho 12, máximo de 20 linhas);
- Currículo Vitae.

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca
CEP: 22631-002

Campus Botafogo

Tel.: (21) 3544-2605

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo
CEP: 22250-040

Campus Catete

Tel.: (21) 2557-0001

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete
CEP: 22210-050

- Termo de Compromisso de Intercâmbio, conforme a forma de pagamento da Instituição de Destino de interesse.

Terceiro passo: efetuar o pagamento do boleto.

O Global Office elabora um ranking de candidatos por C.R. em ordem decrescente e todos os estudantes inscritos são contatados pelo departamento que se encarrega de informá-los sobre o status de aprovação no programa e a Instituição de Destino de acordo com a relação de vagas, priorizando o C.R. mais alto.

As inscrições acontecem duas vezes ao ano, conforme tabela abaixo:

PRAZO PARA CONCLUIR A INSCRIÇÃO INTERNA	
Para participar durante o 1º Semestre do ano	Para participar durante o 2º Semestre do ano
De 1º de julho até 30 de setembro do semestre anterior do Intercâmbio	De 1º de janeiro até 31 de março do semestre anterior do Intercâmbio

7. INSCRIÇÃO EXTERNA – SEGUNDA FASE

A segunda inscrição é externa, se trata dos procedimentos de inscrição na Instituição de Destino, o que varia de acordo com a instituição. Após a confirmação da inscrição interna pelo Global Office, o departamento orienta o candidato quanto aos procedimentos e aos prazos para realização da Inscrição Externa.

Caso o candidato não seja aprovado pela Instituição de Destino, ele é desclassificado do programa e poderá se candidatar novamente no semestre consecutivo ou ele poderá se candidatar para outra Instituição de Destino se estiver dentro do prazo e houver vagas. Quando aprovado, receberá da Instituição de Destino a Carta de Aceitação, documento que será utilizado para solicitação do Visto de Estudante no consulado do país de destino.

8. DOCUMENTOS IMPORTANTES

TERMO DE COMPROMISSO DE INTERCÂMBIO

O Termo de Compromisso de Intercâmbio é o acordo que o aluno assina com o IBMR reconhecendo as condições de participação e seus deveres antes, durante e depois do intercâmbio. É imprescindível a assinatura do documento para participar, bem como a rubrica do estudante em todas as páginas e assinatura de uma testemunha de seu conhecimento – a outra testemunha é assinada por um colaborador do IBMR.

CARTA DE ACEITAÇÃO

A Carta de Aceitação é um dos documentos necessários para solicitação do visto de estudante. Ela é emitida pela Instituição de Destino que possui um prazo próprio para emissão e envio. O estudante, após completar todo o processo de inscrição e ser aprovado, recebe a cópia do documento pelo e-mail e a original é enviada por correio pela Instituição de Destino ao Global Office do IBMR. Após recebimento, o departamento contata o aluno para retirada do documento.

VISTO DE ESTUDANTE

Para participar do programa, o aluno deve possuir o visto de estudante ou cidadania do país de destino. É de total responsabilidade do estudante conferir junto ao consulado/embaixada os documentos necessários, bem como o processo de solicitação e pagamento das taxas referentes ao trâmite.

LEARNING AGREEMENT

É o documento preenchido pela coordenação do curso do estudante informando as disciplinas que o estudante poderá cursar na Instituição de Destino. A coordenação de curso é responsável por analisar as ementas das disciplinas disponíveis da Instituição de Destino e indicar no Learning Agreement quais são as disciplinas equivalentes às disciplinas do seu curso no IBMR e quais as disciplinas extracurriculares.

As disciplinas equivalentes são as disciplinas que o estudante sendo aprovado na Instituição de Destino, quando retornar ao IBMR, receberá o respectivo aproveitamento de créditos. As disciplinas extracurriculares são as disciplinas que não têm equivalência de créditos, mas que são aproveitadas como horas complementares.

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca
CEP: 22631-002

Campus Botafogo

Tel.: (21) 3544-2605

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo
CEP: 22250-040

Campus Catete

Tel.: (21) 2557-0001

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete
CEP: 22210-050

SEGURO VIAGEM

Todo estudante, durante todo o período de intercâmbio, deverá estar coberto com um seguro viagem. O seguro pode ser contratado em agências bancárias, de viagens ou seguradoras. Após contratação do seguro, o estudante deve enviar sua apólice ao e-mail internacional@ibmr.br.

CERTIFICADO DE NOTAS

O Certificado de Notas é o documento que informa as disciplinas cursadas pelos estudantes e as respectivas notas obtidas durante o intercâmbio. O grau de pontuação varia de acordo com a instituição e será convertido para o padrão de 0 – 10 pelo Global Office do IBMR após o recebimento do documento da Instituição de Destino. É importante saber que para receber a equivalência de acordo com o Learning Agreement, o que valerá é o status de aprovação no Certificado de Notas.

9. PASSO A PASSO DO ESTUDANTE

Nº	FASE	ATIVIDADE
1	Inscrição interna	Preenchimento do formulário online.
2	Inscrição interna	Abertura do requerimento “Semester Abroad – Inscrição”, anexo dos documentos e emissão do boleto.
3	Inscrição interna	Pagamento do Boleto.
O Global Office contata o estudante para informar sua classificação e orienta o estudante sobre o procedimento de inscrição externa (referente à Instituição de Destino) e sobre o preenchimento do Learning Agreement.		
4	Inscrição Externa	Assinatura do Learning Agreement no Global Office na data indicada pelo próprio departamento por e-mail.
5	Inscrição Externa	Preenchimento do formulário de inscrição externa e envio dos documentos solicitados à Instituição de Destino para conclusão da inscrição. Obs.: Para algumas instituições com a forma de pagamento “Remessa Direta”, a conclusão da inscrição está condicionada à comprovação do pagamento antecipado do programa;
Confirmação de inscrição pela Instituição de Destino ao Estudante com o envio da Carta de Aceitação;		
6	Pré-embarque	Rematrícula no Portal do Aluno selecionando apenas a disciplina “Intercâmbio” de 20 créditos.
7	Pré-embarque	Retirada pelo estudante da Carta de Aceitação original no Global Office do IBMR após contato pelo departamento.
8	Pré-embarque	Para as instituições com a forma de pagamento “Paridade”, será preciso o pagamento da primeira mensalidade do programa ao IBMR no primeiro mês do semestre de intercâmbio (janeiro ou julho).
INTERCÂMBIO		
9 A	Retorno	O estudante que quiser retornar do Intercâmbio deverá abrir o requerimento “Semester Abroad – Retorno” no Portal do Aluno informando que retomará os estudos no IBMR no semestre seguinte,

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca
CEP: 22631-002**Campus Botafogo**

Tel.: (21) 3544-2605

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo
CEP: 22250-040**Campus Catete**

Tel.: (21) 2557-0001

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete
CEP: 22210-050

		com, no mínimo, 20 dias precedentes ao início das aulas no Centro Universitário. IMPORTANTE: O estudante deve acompanhar o lançamento do calendário acadêmico no site do IBMR referente ao semestre de retorno.
10 A	Retorno	Após finalização do requerimento, o estudante deve realizar a matrícula normalmente.
9 B	Retorno	O estudante que quiser estender o Intercâmbio por mais um semestre, deverá abrir o requerimento "Semester Abroad – Retorno" com 30 dias precedentes ao prazo de solicitação de extensão da Instituição de Destino. IMPORTANTE: No início do programa, o estudante deve conferir o prazo para solicitação de extensão no Escritório Internacional da Instituição de Destino.
10 B	Retorno	Retornar ao N° 6
11	Retorno	Retirar o Certificado de Notas no Global Office após contato do departamento.

10. ANEXOS

ANEXO 1	Learning Agreement
ANEXO 2	Termo de Compromisso de Intercâmbio – Forma de Pagamento: Paridade Integral ou Paridade Parcial
ANEXO 3	Termo de Compromisso de Intercâmbio – Forma de Pagamento: Remessa Direta

ANEXO 1**LEARNING AGREEMENT
ACORDO DE APRENDIZAGEM****SEMESTER ABROAD PROGRAM
PROGRAMA SEMESTRE NO EXTERIOR**

Student Name <i>Nome do estudante</i>	
Student Code <i>Código do Estudante</i>	
Undergraduate Program <i>Programa de Graduação</i>	
Host Institution - Country <i>Instituição de Acolhimento - País</i>	
Program year and semester <i>Ano e semestre do Programa</i>	

Study Plan in the Host Institution <i>Plano de Estudos na Instituição de Acolhimento</i>	
Course Unit Title / <i>Nome da Unidade Curricular</i>	Local credits <i>Créditos locais</i>

IBMR equivalent course units <i>Unidades curriculares equivalentes do IBMR</i>	
Course Unit Title / <i>Nome da Unidade Curricular</i>	Local credits <i>Créditos locais</i>

Student's signature / <i>Assinatura do estudante</i>	Date / <i>Data</i> : ___ / ___ / ___
Academic Coordinator signature <i>Assinatura do Coordenador Acadêmico</i>	Date / <i>Data</i> : ___ / ___ / ___

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca

CEP: 22631-002

Campus Botafogo

Tel.: (21) 3544-2605

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo

CEP: 22250-040

Campus Catete

Tel.: (21) 2557-0001

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete

CEP: 22210-050

ANEXO 2

GLOBAL OFFICE

TERMO DE COMPROMISSO DE INTERCÂMBIO

Pelo presente instrumento, _____, regularmente matriculado(a) no curso de _____ do Centro Universitário IBMR, sob registro de Matrícula nº _____ portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____, residente e domiciliado(a) na _____, telefones (____) _____, (____) _____, doravante denominado “**ESTUDANTE**”;

I – CONSIDERANDO QUE:

- A)** O Centro Universitário IBMR oferece aos seus estudantes regularmente matriculados um Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional através do qual os mesmos têm a oportunidade de cursar disciplinas em outras Instituições da Rede Laureate ou Instituições Parceiras, mediante o pagamento no Centro Universitário IBMR dos valores praticados em seu curso, conforme edital de valores vigentes à época;
- B)** Tem interesse em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional desenvolvido pelo Centro Universitário IBMR através do qual frequentará, no período de ____/____/____ a ____/____/____, programa a ser ministrado pela _____ (“Instituição de Destino”), instituição educacional com sede na(o) _____, (“País de Destino”), mediante o pagamento do programa diretamente no Centro Universitário IBMR.
- C)** O **ESTUDANTE** é o único responsável pela sua manutenção financeira, o **ESTUDANTE** e está de acordo com a sua participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, assinando o presente Termo de Compromisso para manifestar sua anuência com todas as cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **ESTUDANTE** obriga-se a cumprir as cláusulas e condições que seguem:

- 1.1.** Efetuar o pagamento da taxa de intercâmbio, conforme valores vigentes à época da realização da mobilidade. O valor da taxa não é passível de cancelamento ou reembolso, mesmo em caso de desistência e ou, impossibilidade de participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional.
- 1.2.** Efetuar o pagamento regular das mensalidades de seu curso no IBMR, conforme edital de publicação de valores, nos prazos determinados, durante todo o período da Mobilidade Acadêmica Internacional, estando isento de arcar com taxas relativas a mensalidade na Instituição de Destino.

Parágrafo primeiro – O **ESTUDANTE** bolsista ou que usufruir de desconto nas mensalidades, seja qual for a tipologia ou a modalidade de bolsa ou desconto, poderá perder tais benefícios durante o semestre em que estiver participando do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, à exceção da vigência de contratos e políticas específicas referentes a este tema, devendo pagar, se for o caso, a título de mensalidade no referido período, os valores das mensalidades de acordo com regimento de cobrança de mensalidade, constante no contrato de prestação de serviços assinado no ato da matrícula do curso/semestre. Os referidos benefícios poderão ser perdidos permanentemente após o término do programa internacional.

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca
CEP: 22631-002

Campus Botafogo

Tel.: (21) 3544-2605

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo
CEP: 22250-040

Campus Catete

Tel.: (21) 2557-0001

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete
CEP: 22210-050

Parágrafo segundo – ESTUDANTE que possua benefício de FIES ou PROUNI ou ainda outros programas de bolsas ou descontos, devem consultar o regulamento e prazos específicos dos programas em questão para manutenção do benefício.

1.3. Cumprir com o melhor de seu empenho as atividades previstas no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, estando ciente que a efetivação de sua participação no Programa está condicionada à aceitação da Instituição de Destino.

Parágrafo primeiro – As disciplinas constantes no *Learning Agreement* a serem cursadas no exterior são sugeridas pelo coordenador do curso, com a anuência do **ESTUDANTE** na sua Universidade de Origem, qual seja, Centro Universitário IBMR, mediante apresentação prévia e das disciplinas que serão oferecidas no semestre de ingresso do aluno pela instituição estrangeira.

Parágrafo segundo – É recomendável, ao **ESTUDANTE** participante do Programa de Intercâmbio, o estudo de todas as disciplinas constantes em seu *Learning Agreement*. A solicitação de trocas por disciplinas diversas daquelas que foram indicadas, o trancamento ou cancelamento das matérias junto à Instituição de Destino, devem ser consultadas previamente junto ao IBMR, sob pena de reprovação da(s) disciplina(s) a ser(em) cursada(s) novamente no Centro Universitário, mediante pagamento do valor vigente em edital à época do retorno do **ESTUDANTE**.

Parágrafo terceiro – O **ESTUDANTE** participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional está ciente de que o sistema de ensino no exterior diverge do sistema de ensino brasileiro, razão pela qual poderá ser matriculado em disciplinas ministradas nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, havendo, inclusive, a possibilidade de ter aulas ministradas em período integral (com possibilidade de complementação aos sábados), assim como dias inteiramente vagos, já que a base é o número final de créditos nos quais o **ESTUDANTE** está matriculado, necessários para a convalidação de seus estudos no exterior. O **ESTUDANTE** não poderá, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento com relação à carga horária e período(s) em que as mesmas são ministradas e nem solicitar cancelamentos das disciplinas.

Parágrafo quarto – O **ESTUDANTE** que cursar disciplina que não integra o plano de estudos proposto em seu *Learning Agreement*, quando da avaliação do aproveitamento desta disciplina no IBMR levar-se-á em conta as regras institucionais de equivalência em carga horária e conteúdo programático.

Parágrafo quinto – Não identificada a equivalência de conteúdo, o aproveitamento da carga horária será considerado para Atividades Complementares, em conformidade com Regulamento Interno e Regras Institucionais do IBMR.

Parágrafo sexto – O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional é um programa de estudos, não de trabalho, razão pela qual o foco do **ESTUDANTE** deve ser única e exclusivamente acadêmico. Nos países em que a legislação permitir o estágio, esta prática deverá ser autorizada pelas Instituições de ensino brasileira e estrangeira, tornando-se secundária ao objetivo do Programa, que é o aproveitamento acadêmico.

Parágrafo sétimo – É obrigatório ao **ESTUDANTE** participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional verificar a existência de atividades complementares no semestre equivalente no Brasil (grade de seu curso no IBMR), estando ciente de que o encaminhamento do processo de requerimento de dispensa de disciplina é de inteira responsabilidade do **ESTUDANTE**, que após receber do Global Office o Histórico ou Certificado das disciplinas cursadas enviado pela instituição de destino ou mesmo tendo recebido o documento diretamente da instituição de destino, deverá abrir requerimento no Portal do Aluno.

Parágrafo oitavo – O **ESTUDANTE** deverá, obrigatoriamente, realizar as atividades relativas à disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso”, após seu retorno, no IBMR.

1.4. Representar dignamente o IBMR durante sua participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, observando padrões de ética e cidadania em sua convivência acadêmica e social na Instituição de Destino.

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca

CEP: 22631-002

Campus Botafogo

Tel.: (21) 3544-2605

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo

CEP: 22250-040

Campus Catete

Tel.: (21) 2557-0001

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete

CEP: 22210-050

Parágrafo primeiro – O **ESTUDANTE** está plenamente ciente de que é sua obrigação tratar com dignidade e respeito todos os colaboradores das Universidades de Origem e de Destino, acatando as informações e posições que lhes forem passadas. Caso apresente conduta imprópria ou desrespeitosa seja por expressão verbal, escrita ou de qualquer outra natureza poderá, a qualquer tempo, ser **EXPULSO** do Programa de Intercâmbio. A expulsão, se ocorrer em período no qual o semestre acadêmico já esteja demasiado avançado para permitir ao **ESTUDANTE** a sua inserção na Instituição brasileira acarretará a perda do semestre acadêmico vigente.

1.5. Obedecer às normas legais e às regras de conduta do país de destino, bem como da Instituição de Destino.

1.6. Arcar com todas as despesas necessárias à sua participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, inclusive aquelas relativas a passagens aéreas, hospedagem, alimentação e demais que se façam necessárias à sua estada na Instituição de Destino, durante todo o período da mobilidade, quando estas não forem inclusas no programa.

Parágrafo único – É de responsabilidade do **ESTUDANTE** participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional providenciar sua passagem aérea, encontrar residência no país de destino e celebrar o contrato de aluguel durante o período em que estiver no exterior, responsabilizando-se integralmente pelos pagamentos e eventuais ressarcimentos em caso de dano à residência alugada.

1.7. Assumir o pagamento de quaisquer taxas estudantis adicionais que venham a ser, a qualquer tempo, cobradas pela Instituição de Destino, como taxas de emissão de carteira estudantil, de reprodução xerográfica de material didático, de utilização de biblioteca etc.

1.8. Responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência em território nacional assumindo integralmente as despesas respectivas.

Parágrafo primeiro – O **ESTUDANTE** que desejar estender o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional por mais um semestre acadêmico deverá solicitar a autorização formalmente ao Global Office do IBMR, por e-mail através do internacional@ibmr.br respeitando-se o prazo estipulado pelo IBMR, bem como a existência de vaga e acordo que permita tal extensão de permanência. Caso a solicitação de permanência seja intempestiva, o pedido será automaticamente denegado.

Parágrafo segundo – O **ESTUDANTE** está plenamente ciente que Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não contempla a possibilidade de cursar no exterior o último ano do curso de origem do IBMR.

Parágrafo terceiro – É de integral responsabilidade do **ESTUDANTE** a renovação de seu visto de **ESTUDANTE**, ciente de que deverá retornar ao Brasil para o processo de renovação quando assim determinar a Autoridade Consular do país de destino. Também são de responsabilidade do **ESTUDANTE** a renovação de seu seguro saúde e contrato de aluguel no exterior.

Parágrafo quarto – No caso de o **ESTUDANTE** desejar permanecer no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional por mais um semestre, está ciente de que haverá a prorrogação deste Termo de Compromisso, de suas cláusulas e regras nele estabelecidas, sendo que as mesmas terão plena eficácia durante todo o período de programa e após este prazo, naquilo em que se aplicar.

1.9. É de responsabilidade do **ESTUDANTE** celebrar contratos de seguro de vida, seguro saúde e seguro de viagem, com cobertura no país de destino quando estas não forem inclusas no programa.

Parágrafo único – É obrigatória a apresentação ao Global Office, antes do embarque, da via original e de uma cópia do comprovante de adesão do seguro de viagem com abrangência durante o período total do intercâmbio. O seguro deverá garantir assistência médica por doença ou acidente e respeitar o valor mínimo de cobertura exigido pelo país do intercâmbio.

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca

CEP: 22631-002

Campus Botafogo

Tel.: (21) 3544-2605

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo

CEP: 22250-040

Campus Catete

Tel.: (21) 2557-0001

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete

CEP: 22210-050

1.10. Manter atualizados junto ao IBMR seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na Instituição de Destino, bem como o endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à localização de seus pais ou responsáveis.

1.11. Prestar ao IBMR todas as informações relativas às viagens de ida e de retorno, tais como datas, horários e empresa de transporte contratada, assim como uma descrição completa do roteiro de viagem, com indicação precisa de quaisquer atividades, inclusive turísticas, que pretenda desenvolver antes, durante ou após o Período de Mobilidade Acadêmica Internacional.

1.12. Fornecer ao IBMR cópia de seu passaporte e do visto obtido ou renovado.

1.13. Responsabilizar-se por seus estudos, frequência às aulas e entrega de trabalhos na Instituição de Destino, ciente de que as disciplinas cursadas e aprovadas no exterior poderão ou não constituir créditos válidos para o semestre no Brasil, de acordo com o conteúdo e carga horária das mesmas. As disciplinas em que o **ESTUDANTE** não obtiver aprovação representarão reprovação automática que deverá(ão) ser(em) cursada(s) pelo **ESTUDANTE** no IBMR, pagando-se os valores respectivos (afixados no edital), nos prazos devidos.

Parágrafo primeiro – O estudo de convalidação das disciplinas é de responsabilidade da Coordenação do curso do IBMR, que possui total autonomia para a realização da análise de equivalências.

Parágrafo segundo – Da mesma forma que o programa de duração de 1 (um) semestre de intercâmbio, o programa de 2 (dois) semestres de intercâmbio está submetido às mesmas diretrizes, sendo que as disciplinas cursadas no exterior poderão ou não ser convalidadas na Instituição de Origem.

Parágrafo terceiro – É prerrogativa da Instituição de Destino a definição de seu calendário acadêmico, sendo possível a alteração do mesmo a qualquer momento do programa e cabe ao **ESTUDANTE** participante cumprir o calendário estipulado e informado pela Universidade. O **ESTUDANTE** que descumprir o prazo de permanência na Instituição de Destino, retornando antes do término do semestre acadêmico, seja qual for o motivo, e deixando de cumprir com suas obrigações de entrega de trabalho e/ou realização de exames não terá direito a solicitá-los posteriormente, acarretando a reprovação automática na(s) referida(s) disciplina(s).

Parágrafo quarto – Para fins de convalidação dos conteúdos estudados no exterior a Instituição de Origem tomará por base o histórico oficial enviado pela Instituição de Destino. Qualquer ponto de discordância por parte do **ESTUDANTE** referente a este documento deverá ser questionado pelo próprio **ESTUDANTE** junto à Instituição de Destino, antes de seu regresso ao Brasil, sendo que o não exercício deste direito durante o prazo indicado (durante o semestre acadêmico no exterior e antes de seu retorno ao Brasil) acarretará a concordância tácita do **ESTUDANTE** e impossibilidade de questionamento posterior.

Parágrafo quinto – Tendo em vista que irá cursar na Instituição de Destino disciplinas que poderão ou não apresentar relação com as disciplinas do currículo na Instituição de Origem, a convalidação das mesmas no Brasil poderá ocorrer parcialmente. Ao retornar ao Brasil, o **ESTUDANTE** deverá cursar todas as disciplinas não passíveis de aproveitamento, mediante pagamento do respectivo valor afixado em edital vigente. As disciplinas serão indicadas pelo coordenador acadêmico, para atender às especificidades do seu curso no IBMR, visando à conclusão do mesmo, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira em vigor.

1.14. A Instituição de Origem não se responsabiliza por situações de caso fortuito ou força maior de qualquer natureza, nem por problemas advindos de situações em que o **ESTUDANTE** se exponha a risco e/ou perigo ou, ainda, de problemas que advenham de ações praticadas pelo próprio **ESTUDANTE**.

1.15. Responder, na forma regimental, por quaisquer infrações ao Regimento Geral do IBMR, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência do Intercâmbio, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, bem como na exclusão imediata do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional.

Parágrafo único – Ao se candidatar ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional o **ESTUDANTE** manifesta sua anuência com todas as diretrizes e regras do Programa, estando ciente de que necessitará realizar

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca
CEP: 22631-002

Campus Botafogo

Tel.: (21) 3544-2605

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo
CEP: 22250-040

Campus Catete

Tel.: (21) 2557-0001

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete
CEP: 22210-050

horas de estudo extraclasse por sua própria responsabilidade a fim de desenvolver as habilidades e a base necessárias para o acompanhamento das disciplinas na Universidade estrangeira. Não será permitida qualquer alteração do horário sob a alegação de que o **ESTUDANTE** apresenta dificuldades para acompanhar a matéria ou que o mesmo não possui conhecimento suficiente, pois está ciente de que o programa acadêmico no exterior pode apresentar um nível mais elevado de dificuldade e, através deste termo, manifesta o desejo em estudar na Instituição de Destino, tendo plena ciência das condições do Programa e sua exigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional o **ESTUDANTE** passa a ser um estudante da Universidade de Destino.

Parágrafo primeiro – Durante o intercâmbio ou após seu término o IBMR não poderá emitir quaisquer documentos relativos à sua situação acadêmica no exterior (ex: atestados, declarações de frequência às aulas, históricos escolares, critério de avaliação e planos de estudos).

Parágrafo segundo – O documento que poderá ser expedido ao **ESTUDANTE** por parte da Instituição de Destino é, exclusivamente, o histórico escolar ou certificado de realização da mobilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de desistência do programa de intercâmbio ou na hipótese de o **ESTUDANTE** trancar a matrícula na Instituição de Origem ou na de Destino ou não frequentar as aulas, ou ainda, em caso de descumprimento com a responsabilidade financeira do pagamento de suas mensalidades ao IBMR, esta enviará uma carta à Universidade de Destino, bem como ao Consulado e à Embaixada do referido país comunicando que o **estudante** encontra-se em situação irregular de acordo com o regulamento do Intercâmbio, hipótese em que o visto de estudos poderá ser automaticamente cancelado.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, firma o presente Termo de Compromisso, juntamente com seus pais ou responsáveis, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

ESTUDANTE

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO 3**GLOBAL OFFICE****TERMO DE COMPROMISSO DE INTERCÂMBIO**

Pelo presente instrumento, _____, regularmente matriculado(a) no curso de _____ do Centro Universitário IBMR, sob registro de Matrícula nº _____ portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____, residente e domiciliado(a) na _____, telefones (____) _____, (____) _____, doravante denominado “**ESTUDANTE**”;

I – CONSIDERANDO QUE:

- D)** O Centro Universitário IBMR oferece aos seus estudantes regularmente matriculados um Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional através do qual os mesmos têm a oportunidade de cursar disciplinas em outras Instituições da Rede Laureate ou Instituições Parceiras, mediante o pagamento de valores diferenciados e especiais acordados entre o IBMR e a Universidade de destino;
- E)** Tem interesse em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional desenvolvido pelo Centro Universitário IBMR através do qual frequentará, no período de ____/____/____ a ____/____/____, programa a ser ministrado pela _____ (“Instituição de Destino”), instituição educacional com sede na(o) _____, (“País de Destino”), mediante o pagamento do programa diretamente na Universidade de Destino.
- F)** O **ESTUDANTE** é o único responsável pela sua manutenção financeira, o **ESTUDANTE** e está de acordo com a sua participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, assinando o presente Termo de Compromisso para manifestar sua anuência com todas as cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **ESTUDANTE** obriga-se a cumprir as cláusulas e condições que seguem:

- 1.5.** Efetuar o pagamento da taxa de intercâmbio, conforme valores vigentes à época da realização da mobilidade. O valor da taxa não é passível de cancelamento ou reembolso, mesmo em caso de desistência e ou, impossibilidade de participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional.
- 1.6.** Regularizar a matrícula de seu curso no IBMR, nos prazos determinados, durante todo o período do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional.

Parágrafo primeiro – O **ESTUDANTE** bolsista ou que usufruir de desconto nas mensalidades, seja qual for a tipologia ou a modalidade de bolsa ou desconto, poderá perder tais benefícios durante o semestre em que estiver participando do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, à exceção da vigência de contratos e políticas específicas referentes a este tema, devendo pagar, se for o caso, a título de mensalidade no referido período, os valores das mensalidades de acordo com regimento de cobrança de mensalidade, constante no contrato de prestação de serviços assinado no ato da matrícula do curso/semestre. Os referidos benefícios poderão ser perdidos permanentemente após o término do programa internacional.

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca
CEP: 22631-002**Campus Botafogo**

Tel.: (21) 3544-2605

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo
CEP: 22250-040**Campus Catete**

Tel.: (21) 2557-0001

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete
CEP: 22210-050

Parágrafo segundo – ESTUDANTE que possua benefício de FIES ou PROUNI ou ainda outros programas de bolsas ou descontos, devem consultar o regulamento e prazos específicos dos programas em questão para manutenção do benefício.

1.7. Cumprir com o melhor de seu empenho as atividades previstas no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, estando ciente que a efetivação de sua participação no Programa está condicionada à aceitação da Instituição de Destino.

Parágrafo primeiro – As disciplinas constantes no *Learning Agreement* a serem cursadas no exterior são sugeridas pelo coordenador do curso, com a anuência do **ESTUDANTE** na sua Universidade de Origem, qual seja, Centro Universitário IBMR, mediante apresentação prévia e das disciplinas que serão oferecidas no semestre de ingresso do aluno pela instituição estrangeira.

Parágrafo segundo – É recomendável, aos **ESTUDANTE** participante do Programa de Intercâmbio, o estudo de todas as disciplinas constantes em seu *Learning Agreement*. A solicitação de trocas por disciplinas diversas daquelas que foram indicadas, o trancamento ou cancelamento das matérias junto à Instituição de Destino, devem ser consultadas previamente junto ao IBMR, sob pena de reprovação da(s) disciplina(s), ocasionando dependência(s) automática(s) a ser(em) cursada(s) no Centro Universitário, mediante pagamento do valor vigente em edital à época do retorno do **ESTUDANTE**.

Parágrafo terceiro – O **ESTUDANTE** participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional está ciente de que o sistema de ensino no exterior diverge do sistema de ensino brasileiro, razão pela qual poderá ser matriculado em disciplinas ministradas nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, havendo, inclusive, a possibilidade de ter aulas ministradas em período integral (com possibilidade de complementação aos sábados), assim como dias inteiramente vagos, já que a base é o número final de créditos nos quais o **ESTUDANTE** está matriculado, necessários para a convalidação de seus estudos no exterior. O **ESTUDANTE** não poderá, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento com relação à carga horária e período(s) em que as mesmas são ministradas e nem solicitar cancelamentos das disciplinas.

Parágrafo quarto – O **ESTUDANTE** que cursar disciplina que não integra o plano de estudos proposto em seu *Learning Agreement*, quando da avaliação do aproveitamento desta disciplina no IBMR levar-se-á em conta as regras institucionais de equivalência em carga horária e conteúdo programático.

Parágrafo quinto – Não identificada a equivalência de conteúdo, o aproveitamento da carga horária será considerado para Atividades Complementares, em conformidade com Regulamento Interno e Regras Institucionais do IBMR.

Parágrafo sexto – O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional é um programa de estudos, não de trabalho, razão pela qual o foco do **ESTUDANTE** deve ser única e exclusivamente acadêmico. Nos países em que a legislação permitir o estágio, esta prática deverá ser autorizada pelas Instituições de ensino brasileira e estrangeira, tornando-se secundária ao objetivo do Programa, que é o aproveitamento acadêmico.

Parágrafo sétimo – É obrigatório ao **ESTUDANTE** participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional verificar a existência de atividades complementares no semestre equivalente no Brasil (grade de seu curso no IBMR), estando ciente de que o encaminhamento do processo de requerimento de dispensa de disciplina é de inteira responsabilidade do **ESTUDANTE**, que após receber do Global Office o Histórico ou Certificado das disciplinas cursadas enviado pela instituição de destino ou mesmo tendo recebido o documento diretamente da instituição de destino, deverá abrir requerimento no Portal do Aluno.

Parágrafo oitavo – O **ESTUDANTE** deverá, obrigatoriamente, realizar as atividades relativas à disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso”, após seu retorno, no IBMR.

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca
CEP: 22631-002

Campus Botafogo

Tel.: (21) 3544-2605

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo
CEP: 22250-040

Campus Catete

Tel.: (21) 2557-0001

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete
CEP: 22210-050

1.8. Representar dignamente o IBMR durante sua participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, observando padrões de ética e cidadania em sua convivência acadêmica e social na Instituição de Destino.

Parágrafo primeiro – O **ESTUDANTE** está plenamente ciente de que é sua obrigação tratar com dignidade e respeito todos os colaboradores das Universidades de Origem e de Destino, acatando as informações e posições que lhes forem passadas. Caso apresente conduta imprópria ou desrespeitosa seja por expressão verbal, escrita ou de qualquer outra natureza poderá, a qualquer tempo, ser **EXPULSO** do Programa de Intercâmbio. A expulsão, se ocorrer em período no qual o semestre acadêmico já esteja demasiado avançado para permitir ao **ESTUDANTE** a sua inserção na Instituição brasileira acarretará a perda do semestre acadêmico vigente.

1.5. Obedecer às normas legais e às regras de conduta do país de destino, bem como da Instituição de Destino.

1.6. Arcar com todas as despesas necessárias à sua participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, inclusive aquelas relativas a passagens aéreas, hospedagem, alimentação e demais que se façam necessárias à sua estada na Instituição de Destino, durante todo o período da mobilidade, quando estas não forem inclusas no programa.

Parágrafo único – É de responsabilidade do **ESTUDANTE** participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional providenciar sua passagem aérea, encontrar residência no país de destino e celebrar o contrato de aluguel durante o período em que estiver no exterior, responsabilizando-se integralmente pelos pagamentos e eventuais ressarcimentos em caso de dano à residência alugada.

1.7. Assumir o pagamento de quaisquer taxas estudantis adicionais que venham a ser, a qualquer tempo, cobradas pela Instituição de Destino, como taxas de emissão de carteira estudantil, de reprodução xerográfica de material didático, de utilização de biblioteca etc.

1.8. Responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência em território nacional assumindo integralmente as despesas respectivas.

Parágrafo primeiro – O **ESTUDANTE** que desejar estender o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional por mais um semestre acadêmico deverá solicitar a autorização formalmente ao Global Office do IBMR, por e-mail através do internacional@ibmr.br respeitando-se o prazo estipulado pelo IBMR, bem como a existência de vaga e acordo que permita tal extensão de permanência. Caso a solicitação de permanência seja intempestiva, o pedido será automaticamente denegado.

Parágrafo segundo – O **ESTUDANTE** está plenamente ciente que Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não contempla a possibilidade de cursar no exterior o último ano do curso de origem do IBMR.

Parágrafo terceiro – É de integral responsabilidade do **ESTUDANTE** a renovação de seu visto de **ESTUDANTE**, ciente de que deverá retornar ao Brasil para o processo de renovação quando assim determinar a Autoridade Consular do país de destino. Também são de responsabilidade do **ESTUDANTE** a renovação de seu seguro saúde e contrato de aluguel no exterior.

Parágrafo quarto – No caso de o **ESTUDANTE** desejar permanecer no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional por mais um semestre, está ciente de que haverá a prorrogação deste Termo de Compromisso, de suas cláusulas e regras nele estabelecidas, sendo que as mesmas terão plena eficácia durante todo o período de programa e após este prazo, naquilo em que se aplicar.

1.9. É de responsabilidade do **ESTUDANTE** celebrar contratos de seguro de vida, seguro saúde e seguro de viagem, com cobertura no país de destino quando estas não forem inclusas no programa.

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca

CEP: 22631-002

Campus Botafogo

Tel.: (21) 3544-2605

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo

CEP: 22250-040

Campus Catete

Tel.: (21) 2557-0001

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete

CEP: 22210-050

Parágrafo único – É obrigatória a apresentação ao Global Office, antes do embarque, da via original e de uma cópia do comprovante de adesão do seguro de viagem com abrangência durante o período total do intercâmbio. O seguro deverá garantir assistência médica por doença ou acidente e respeitar o valor mínimo de cobertura exigido pelo país do intercâmbio.

1.10. Manter atualizados junto ao IBMR seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na Instituição de Destino, bem como o endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à localização de seus pais ou responsáveis.

1.11. Prestar ao IBMR todas as informações relativas às viagens de ida e de retorno, tais como datas, horários e empresa de transporte contratada, assim como uma descrição completa do roteiro de viagem, com indicação precisa de quaisquer atividades, inclusive turísticas, que pretenda desenvolver antes, durante ou após o Período de Mobilidade Acadêmica Internacional.

1.12. Fornecer ao IBMR cópia de seu passaporte e do visto obtido ou renovado.

1.13. Responsabilizar-se por seus estudos, frequência às aulas e entrega de trabalhos na Instituição de Destino, ciente de que as disciplinas cursadas e aprovadas no exterior poderão ou não constituir créditos válidos para o semestre no Brasil, de acordo com o conteúdo e carga horária das mesmas. As disciplinas em que o **ESTUDANTE** não obtiver aprovação representarão reprovação automática que deverá(ão) ser(em) cursada(s) pelo **ESTUDANTE** no IBMR, pagando-se os valores respectivos (afixados no edital), nos prazos devidos.

Parágrafo primeiro – O estudo de convalidação das disciplinas é de responsabilidade da Coordenação do curso do IBMR, que possui total autonomia para a realização da análise de equivalências.

Parágrafo segundo – Da mesma forma que o programa de duração de 1 (um) semestre de intercâmbio, o programa de 2 (dois) semestres de intercâmbio está submetido às mesmas diretrizes, sendo que as disciplinas cursadas no exterior poderão ou não ser convalidadas na Instituição de Origem.

Parágrafo terceiro – É prerrogativa da Instituição de Destino a definição de seu calendário acadêmico, sendo possível a alteração do mesmo a qualquer momento do programa e cabe ao **ESTUDANTE** participante cumprir o calendário estipulado e informado pela Universidade. O **ESTUDANTE** que descumprir o prazo de permanência na Instituição de Destino, retornando antes do término do semestre acadêmico, seja qual for o motivo, e deixando de cumprir com suas obrigações de entrega de trabalho e/ou realização de exames não terá direito a solicitá-los posteriormente, acarretando a reprovação automática na(s) referida(s) disciplina(s).

Parágrafo quarto – Para fins de convalidação dos conteúdos estudados no exterior a Instituição de Origem tomará por base o histórico oficial enviado pela Instituição de Destino. Qualquer ponto de discordância por parte do **ESTUDANTE** referente a este documento deverá ser questionado pelo próprio **ESTUDANTE** junto à Instituição de Destino, antes de seu regresso ao Brasil, sendo que o não exercício deste direito durante o prazo indicado (durante o semestre acadêmico no exterior e antes de seu retorno ao Brasil) acarretará a concordância tácita do **ESTUDANTE** e impossibilidade de questionamento posterior.

Parágrafo quinto – Tendo em vista que irá cursar na Instituição de Destino disciplinas que poderão ou não apresentar relação com as disciplinas do currículo na Instituição de Origem, a convalidação das mesmas no Brasil poderá ocorrer parcialmente. Ao retornar ao Brasil, o **ESTUDANTE** deverá cursar todas as disciplinas não passíveis de aproveitamento, mediante pagamento do respectivo valor afixado em edital vigente. As disciplinas serão indicadas pelo coordenador acadêmico, para atender às especificidades do seu curso no IBMR, visando à conclusão do mesmo, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira em vigor.

1.14. A Instituição de Origem não se responsabiliza por situações de caso fortuito ou força maior de qualquer natureza, nem por problemas advindos de situações em que o **ESTUDANTE** se exponha a risco e/ou perigo ou, ainda, de problemas que advenham de ações praticadas pelo próprio **ESTUDANTE**.

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca

CEP: 22631-002

Campus Botafogo

Tel.: (21) 3544-2605

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo

CEP: 22250-040

Campus Catete

Tel.: (21) 2557-0001

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete

CEP: 22210-050

1.15. Responder, na forma regimental, por quaisquer infrações ao Regimento Geral do IBMR, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência do Intercâmbio, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, bem como na exclusão imediata do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional.

Parágrafo único – Ao se candidatar ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional o **ESTUDANTE** manifesta sua anuência com todas as diretrizes e regras do Programa, estando ciente de que necessitará realizar horas de estudo extraclasse por sua própria responsabilidade a fim de desenvolver as habilidades e a base necessárias para o acompanhamento das disciplinas na Universidade estrangeira. Não será permitida qualquer alteração do horário sob a alegação de que o **ESTUDANTE** apresenta dificuldades para acompanhar a matéria ou que o mesmo não possui conhecimento suficiente, pois está ciente de que o programa acadêmico no exterior pode apresentar um nível mais elevado de dificuldade e, através deste termo, manifesta o desejo em estudar na Instituição de Destino, tendo plena ciência das condições do Programa e sua exigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional o **ESTUDANTE** passa a ser um estudante da Universidade de Destino.

Parágrafo primeiro – Durante o intercâmbio ou após seu término o IBMR não poderá emitir quaisquer documentos relativos à sua situação acadêmica no exterior (ex: atestados, declarações de frequência às aulas, históricos escolares, critério de avaliação e planos de estudos).

Parágrafo segundo – O documento que poderá ser expedido ao **ESTUDANTE** por parte da Instituição de Destino é, exclusivamente, o histórico escolar ou certificado de realização da mobilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de desistência do programa de intercâmbio ou na hipótese de o **ESTUDANTE** trancar a matrícula na Instituição de Origem ou na de Destino ou não frequentar as aulas, ou ainda, em caso de descumprimento com a responsabilidade financeira do pagamento de suas mensalidades ao IBMR, esta enviará uma carta à Universidade de Destino, bem como ao Consulado e à Embaixada do referido país comunicando que o **estudante** encontra-se em situação irregular de acordo com o regulamento do Intercâmbio, hipótese em que o visto de estudos poderá ser automaticamente cancelado.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, firma o presente Termo de Compromisso, juntamente com seus pais ou responsáveis, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

ESTUDANTE

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Campus Barra da Tijuca

Tel.: (21) 3544-1137

Av. das Américas, 2603 - Barra da Tijuca

CEP: 22631-002

Campus Botafogo

Tel.: (21) 3544-2605

Praia de Botafogo, 158 - Botafogo

CEP: 22250-040

Campus Catete

Tel.: (21) 2557-0001

Rua Corrêa Dutra, 126 - Catete

CEP: 22210-050